



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

LEI Nº 812 de 06 de março de 1.975.

Concede aumento aos servidores
Municipais.

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás
Decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado
a conceder aos servidores Municipais Um aumento da ordem de
(20%) vinte por cento.

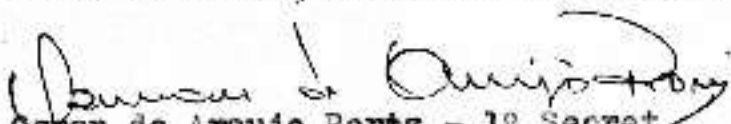
Art. 2º - O aumento previsto no art. anterior
estende-se também aos servidores do (D.M.E.R.), Departamento
Municipal de Estradas de Rodagem, Câmara Municipal e Inativos.

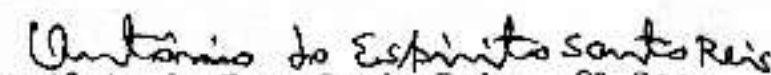
Art. 3º - Para fazer face as despesas decorren-
tes, autoriza abrir o necessário crédito através de Decretos
Municipais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de
01 de março de 1.975, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, da Câmara Municipal
de Luziânia, aos 06 (seis) de março de 1.975.


Simão Vieira Gonçalves - Presidente.


Osman de Araujo Roriz - 1º Secret.


Antônio do Esp. Santo Reis - 2º Sec.